

DOCUMENTO PRELIMINAR PARA DISCUSSÃO

CARTA DAS MULHERES DE BRASÍLIA PARA AS ELEIÇÕES DE 1994

APRESENTAÇÃO

Nós, feministas e mulheres organizadas em grupos de mulheres no Distrito Federal apresentamos à população e, em particular, aos candidatos ao Governo do Distrito Federal, Assembléia Distrital, Câmara dos Deputados e Senado Federal, algumas de nossas reivindicações básicas, fruto de discussões realizadas em diversos encontros de mulheres, seja em âmbito local ou nacional.

Entendemos que as eleições de 1994 constituem um momento especial na vida política brasileira, e uma oportunidade privilegiada para a discussão e divulgação de nossas reivindicações, no qual nos engajamos firmemente. Com isto, pretendemos enriquecer e ampliar o debate político, envolvendo os futuros representantes do Distrito Federal no importante desafio de contribuir para a mudança da condição da mulher na sociedade, bem como para a construção de relações fraternas entre homens e mulheres.

SITUAÇÃO DAS MULHERES

I - Com relação à pobreza

Estudos recentes da CEPAL revelam que em 1979, 50,9 milhões de brasileiros viviam na linha da pobreza. Em 1987 este número se elevou para 61,03 milhões, em 1989 foi para 64,7 milhões e atingiu o patamar dos 69,8 milhões em 1990, ou seja, um salto de quase 10 por cento em um ano. O mais alarmante é que desses 69,8 milhões, 34,8 milhões foram classificados como indigentes.

No caso brasileiro, os índices de aumento da pobreza feminina podem ser medidos através de indicadores que comprovam os baixos salários das mulheres e pela dificuldade de acesso ao trabalho formal e ao gozo de direitos trabalhistas, bem como pelo aumento percentual de famílias chefiadas por mulheres. Entre 1970-89 este percentual saltou de 13% para 20,1%, representando 7,3 milhões de mulheres chefiando domicílios.

II - Com relação ao trabalho da mulher:

Atualmente, em torno de 40% de todas as mulheres brasileiras em idade de trabalhar estão empregadas. É um dos mais altos índices da América Latina. As diferenças salariais entre homens e mulheres, em 1990, mostram que os homens ganham em média 4,9 salários mínimos e as mulheres 2,8. As mulheres negras ganham quase a metade do que ganham as brancas.

III - Com relação à função social da maternidade:

A função social da maternidade não é respeitada no Brasil. A mentalidade dominante percebe o cuidado e a educação para com as crianças como atividade "inerente" à mulher e, deste modo, o Estado, a sociedade e até a família descarregam-se desta responsabilidade repassando-a em grande parte à mulher.

IV - Com relação à saúde da Mulher

O Estado brasileiro ainda não assumiu suas atribuições no que diz respeito à saúde da mulher. Inexiste uma legislação que garanta o exercício dos direitos reprodutivos das mulheres, reconhecendo seus direitos de decidirem livremente sobre o próprio corpo e o PAISM - Programa de Assistência Integral à Saúde da mulher está só no papel.

Estima-se que a taxa de óbitos materno no Brasil seja de aproximadamente 14 óbitos por 10 mil nascidos vivos, situando o Brasil entre os tristes campeões mundiais de mortalidade materna.

Outro grave problema de saúde pública é o aborto que, entretanto, é visto como um caso de polícia. A OMS estima que sejam realizados, anualmente no mundo 55 milhões de abortos, dos quais 3 milhões no Brasil. Realizados em condições absolutamente insalubres e indignas pelas mulheres pobres, o aborto causa mortes e seqüelas irreparáveis à saúde das mulheres. Segundo dados do próprio Ministério da Saúde, o INAMPS constatou que a ocupação de leitos hospitalares por seqüelas de aborto ocupa o décimo lugar entre as causas de internação.

V - Com vistas ao combate da violência contra a mulher

A violência contra a mulher existe em todas as regiões, classes e culturas e é o resultado da condição desigual da mulher na sociedade. A violência contra a mulher é um elemento que dificulta a sua plena integração e participação igualitária na sociedade.

63% da violência cometida na residência das pessoas - violência doméstica - tem mulheres como vítimas (FIBGE/1990) no "adestramento" cruel para a subordinação. Outro problema grave é a violência sexual onde em 99% dos casos o homem é o agressor.

A tendência internacional mais marcante nos últimos anos, tem sido a de buscar mecanismos para eliminar os obstáculos para a implementação de ações e medidas para a conquista da igualdade entre homens e mulheres, fortalecendo o princípio da igualdade nas leis maiores, com detalhamento nas leis ordinárias. Alterar as regras que reproduzem os modelos discriminatórios implica considerar o sistema educacional um dos instrumentos prioritários para este fim.

AS MULHERES NO DISTRITO FEDERAL

As mulheres são 52% da população de Brasília e constituem 25% dos chefes de família. Representam 42% da população economicamente ativa e estão ocupadas principalmente nas atividades de prestação de serviços e atividades sociais. Todos estes indicadores são dos mais elevados em todo o país.

No entanto, as mulheres brasilienses não dispõem de uma infra-estrutura para desenvolverem suas atividades remuneradas, com um mínimo de tranquilidade. Inexistem creches públicas para o atendimento de crianças, filhas de trabalhadores e trabalhadoras. As mulheres recebem os mais baixos salários e suas atividades são desvalorizadas. Também não dispõem de um atendimento médico adequado para o acompanhamento de todas as transformações que se desenvolvem em seu corpo, além de se verem cotidianamente, expostas à violência doméstica (maus-tratos e agressões) e violência sexual (seja da parte de membros da própria família ou de desconhecidos).

Dada a necessidade e justeza da mudança deste quadro, entendemos que todos devem fazer uma reflexão e, nesse sentido, apresentamos as reivindicações que se seguem:

REIVINDICAÇÕES BÁSICAS PARA O EXECUTIVO LOCAL, ASSEMBLÉIA DISTRITAL E LEGISLATIVO FEDERAL

PARA O EXECUTIVO LOCAL - GOVERNO DO DF

- 1 Garantia da participação do movimento organizado de mulheres na elaboração, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas voltadas para as mulheres, que deve estar de acordo com a Convenção Internacional pela Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, e demais Declarações, Acordos e Tratados assinados pelo Brasil.
- 2 Fortalecimento do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, através de sua legitimação junto ao movimento organizado e de sua autonomia financeira e administrativa para o desempenho da função de formulação de políticas públicas para a mulher, articuladamente com todos os órgãos de governo.
- 3 Criação de Programa Público de Creches e Pré-escolas para atender gratuitamente as crianças de 0 a 6 anos, com particular atenção para sua inclusão nos programas habitacionais.
- 4 Criação de programas sócio-educativos, de complementação à educação formal com atividades artístico-culturais-esportivas além de oferecer reforço escolar.
- 5 Criação de Programa de Educação Sexual, de cunho optativo, em todas as Escolas Públicas e incentivo à sua criação nas escolas particulares, visando entre outros aspectos, a prevenção da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e a gravidez precoce.

- 4
- 6 Criação de Programa de Capacitação e Reciclagem de professores visando eliminar a educação diferenciada nas escolas, bem como a revisão de programas escolares e materiais didáticos, no sentido da superação dos estereótipos em relação ao gênero, raça e condição social.
 - 7 Fortalecimento do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), abrangendo todas as Unidades da Saúde.
 - 8 Garantia de realização da interrupção da gravidez (aborto) nos casos já previstos em lei (atualmente, em caso de risco de vida da mulher e estupro) e assistência médica e psicológica dignas, em caso de complicação por abortamento.
 - 9 Elaboração de Programas de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional que contemplem as mulheres visando a sua inserção no mercado de trabalho em iguais condições de acesso, permanência e promoção.
 - 10 Promoção de Campanhas de combate à violência praticada contra as mulheres, (física, psicológica e institucional) bem como de incentivo às suas denúncias, como, por exemplo, programas "disque violência".
 - 11 Implantação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) nas Regiões Administrativas priorizando as que apresentarem quadros mais graves de violências cometidas contra as mulheres.
 - 12 Criação de serviços de assistência jurídica, médica, social e psicológica às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, a exemplo de abrigos e centros de orientação jurídica já existentes em alguns Estados da Federação.
 - 13 Criação de um programa de capacitação para policiais que leve em conta a especificidade da violência contra a mulher.
 - 14 Desenvolvimento de programas assistenciais de apoio às mães que recebem baixos rendimentos e, sozinhas, arcam com a responsabilidade de assistir e educar os filhos.
 - 15 Promoção de Campanhas, através dos meios de comunicação de massa, visando a construção de uma imagem afirmativa da mulher, bem como de relações fratermas entre homens e mulheres.

PARA A ASSEMBLÉIA DISTRITAL

- 16 Regulamentação dos dispositivos da lei orgânica do DF concernentes aos direitos da mulher.
- 17 Mediação permanente com o Conselho dos Direitos da Mulher do DF e com o movimento organizado de mulheres do DF no sentido de incorporar suas

reivindicação na elaboração e aprovação de questões pertinentes à condição feminina.

- 18 Regulamentação, através de lei, do Conselho dos Direitos da Mulher do DF.
- 19 Regulamentação popular, através do voto direto das populações respectivas na escolha dos administradores regionais do DF.
- 20 Elaboração de lei visando regulamentar o direito a interrupção da gravidez na rede pública, nos casos previstos em lei (estupro e risco de vida da mãe).
- 21 Regulamentação através de lei de punição aos empregadores que discriminam a mulher (quanto à formação profissional, contrato de trabalho, controle e vigilância, salários, promoções, demissões e ocupação de cargos de chefia), bem como de incentivo àqueles que adotam procedimentos de estímulo à melhoria de condições do trabalho feminino.
- 22 Elaboração de leis que coibam a violência doméstica e sexual no DF.
- 23 Fiscalização do Poder Executivo quanto ao atendimento aos direitos da mulher no DF.
- 24 Regulamentação da punição às Empresas e órgãos públicos que exigirem apresentação de qualquer documento, atestado, exame médico, certidão ou qualquer outro meio de fiscalização e controle da gravidez ou da fertilidade, bem como do estado civil.
- 25 Elaboração de legislação visando garantir que as empresas assumam a responsabilidade de assistência aos filhos dos(as) empregados(as), através de creches e pré-escolas.
- 26 Elaboração de lei que garanta apoio e assistência as mulheres chefes de família (que assumam sozinhas a responsabilidade dos filhos) que receberem baixos rendimentos.
- 27 Criação de programas de moradia para meninas de rua.

PARA O LEGISLATIVO FEDERAL

- 28 Garantir legalmente meios específicos para fornecer às mulheres maneiras de escapar/minimizar a pobreza, inclusive de ação positiva: nos programas de estímulo a microempresas, abrindo linhas programáticas especiais de apoio às mulheres.
- 29 Regulamentação do dispositivo constitucional que assegura proteção ao mercado de trabalho da mulher, mediante a criação de condições para o acesso e a

participação igualitárias da mulher ao emprego, punindo qualquer discriminação por motivo de sexo, idade, cor, situação familiar ou estado de gravidez.

- 30 Respeitar as convenções das Nações Unidas pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e da OIT, que propõem a adoção de ações afirmativas, de caráter temporário, com o propósito de sanar situações de desigualdade, bem como de todas as Declarações, Tratados e Acordos sobre Direitos Humanos, com especial atenção a situação da mulher, das quais o Brasil é signatário.
- 31 Extensão de todos os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais aos trabalhadores domésticos.
- 32 Que à mãe adotiva seja estendido o direito à licença gestante de 120 dias, posto que a própria Constituição Federal assegura que não haverá diferenciação entre filhos naturais e adotivos.
- 33 Regulamentação do dispositivo constitucional que trata da educação , aprovando o projeto da LDB que, concebendo a maternidade como uma função social, estipula deveres do Estado, e dos empregadores para com a educação infantil, determinando, entre outras coisas, que as empresas, excetuadas as microempresas e as que empregam menos de 30 trabalhadores, deverão manter creches e pré-escolas, diretamente ou através do convênios, para os filhos e dependentes de seus empregados"
- 34 Que todos os projetos habitacionais sejam obrigados a contemplar uma estrutura de apoio aos trabalhos domésticos e, mais especificamente, ao exercício da maternidade, como creches e pré-escolas e lavanderias coletivas .
- 35 Regulamentação do dispositivo constitucional que assegura o planejamento familiar, estabelecendo o dever do Estado na promoção de todas as condições, recursos, métodos e técnicas cientificamente aceitos, que não coloquem em risco à vida e a saúde das pessoas. O planejamento familiar deve ser concebido como o conjunto de ações de regulação da fecundidade, para garantir direitos iguais de constituição, limitação ou aumento de prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal, como parte integrante de um conjunto de ações fiscalizadas pelo SUS, para o atendimento global e integral à saúde, proibindo-se a utilização de qualquer tipo de controle demográfico.
- 36 Descriminalização do aborto e sua legalização, regulamentando-se o atendimento pela rede pública de saúde.
- 37 Regulamentação do dispositivo constitucional que incumbe o Estado de coibir a violência no âmbito doméstico, definindo as formas específicas como este de violência se opera - física, sexual e psicológica - e as penas a serem aplicadas tanto na esfera civil quanto penal.

- 7
- 38 Atualização dos Códigos Civil e Penal para compatibilizá-los com a Constituição Federal, assegurando, desta forma a igualdade de direitos e deveres entre os sexos também no âmbito da legislação infra-constitucional.
 - 39 Regulamentação do dispositivo Constitucional que refere-se a União Estável, estabelecendo os direitos dos conviventes, inclusive no que se refere à alimentos e sucessão.
 - 40 Garantir em lei o caráter não discriminatório da educação, bem como o combate a veiculação dos estereótipos sexistas no material didático e nos currículos escolares.
 - 41 Criação de um Grupo de Mulheres Deputadas do Parlamento da América Latina e estabelecer as estratégias latino-americanas para a promoção da igualdade das mulheres, com especial atenção para o impacto do MERCOSUL para o trabalho feminino.
 - 42 Estabelecimento expresso do direito a livre orientação sexual.